

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE - N. 24/71

Aprova o Plano de reaplicação de saldos dos recursos destinados pela Resolução CEE - N. 17/68 ao Ensino Técnico e Ensino Agrícola.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante do Processo CEE - N. 505 65 (Volume III); considerando, os termos do Parecer CEE-N. 444/71, a provado na 585ª sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 18 de outubro de 1971,

D e l i b e r a :

Artigo 1º - Os saldos dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio (P.N.E.), relativos ao exercício de 1968, e destinado no Artigo 3º - item II/Projeto 5, no valor de (2.9 150.675,00 será reaplicado, na seguinte conformidade:

A - Cr\$ 80.000,00 para despesas do Colégio Comercial Estadual "Prof. Camargo Aranha":

Pessoal	Cr\$ 56.700,00
Material de consumo	6.500,00
Serviços de terceiros	15.600,00
Encargos diversos	1.200,00
	Cr\$ 80.000,00

B - Cr\$ 70.675,00, para despesas do Ensino Industrial (Curso de Aperfeiçoamento de Professores de Mecânica de Automóveis):

Pessoal	Cr\$ 69.000,00
Material de consumo	1.675,00
	70.675,00

Artigo 2º - os recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio (P.N.E.), relativos ao exercício de 1968, destinados no Artigo 3º - Item II/Projeto 4, no valor de Cr\$ 151.416,82, serão reaplicados, dentro do mesmo programa, de acordo com a seguinte distribuição:

A - Aperfeiçoamento de Docentes:

Pessoal	Cr\$ 115.925,50
Material do consumo	2.400,00
Encargos diversos	6.200,00
	Cr\$ 124,523,80

B - Custeio de Manutenção de Classes:

Material do consumo Cr\$	4.900,00
Serviços de terceiros	167,40
Encargos diversos	1.825,62
	Cr\$ 5.895,02

Artigo 3º - O Parecer CEE - N. 444/71 fará parte integrante desta Deliberação.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

* * *

Aprovada, por unanimidade, na 385ª sessão plenária, do Conselho Estadual de Educação, realizada em 18 de outubro de 1971.